

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção-Geral de Fazenda das Colónias****1.ª Repartição****2.ª Secção****Portaria n.º 13:209**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § único do artigo 19.º

do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, prorrogar durante o exercício corrente a validade do crédito de \$ 5:000.000,00 mandado abrir na colónia de Macau pela Portaria n.º 12:825, de 19 de Maio de 1949, para pagamento da quantia de \$ 215.738,01, que se encontra cativa, correspondente a encargos já assumidos.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 28 de Junho de 1950.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.